



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 54, de 31 de Dezembro de 1948.

Prorroga o prazo estabelecido na
Lei nº 19, de 23 de Abril de 1948.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É prorrogado, por cinco meses, a contar de 23 de Outubro do corrente ano, o prazo estabelecido na Lei nº 19, de 23 de Abril de 1948, que criou, a título provisório, o cargo de Inspetor de Sanidade Animal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 31 de Dezembro de 1948.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal